

CNPJ/MF sob nº: 07.114.699/0034-28  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**PROCESSO Nº 205835/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Fundamental e Médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.  
CREDENCIADA: COLÉGIO OFICINA  
CNPJ/MF sob nº: 40.490.989/0001-83  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**PROCESSO Nº 196689/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Fundamental e Médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.  
CREDENCIADA: NOSSA SENHORA DO RESGATE - SÃO LÁZARO  
CNPJ/MF sob nº: 13.550.645/0003-01  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**PROCESSO Nº 205245/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil, Fundamental e Médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.  
CREDENCIADA: COLÉGIO FLAMBOYANTS  
CNPJ/MF sob nº: 34.252.296/0001-50  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**PROCESSO Nº 205840/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil e Fundamental, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.  
CREDENCIADA: ESCOLA DORILÂNDIA  
CNPJ/MF sob nº: 15.213.515/0001-47  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**PROCESSO Nº 205356/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Fundamental e Médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.

CREDENCIADA: COLÉGIO SARTRE ITAIGARA  
CNPJ/MF sob nº: 15.236.367/0001-86  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**PROCESSO Nº 207036/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil e Fundamental, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.  
CREDENCIADA: ESCOLA EXPERIMENTAL CULTURA  
CNPJ/MF sob nº: 15.174.022/0001-45  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**PROCESSO Nº 206342/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil e Fundamental, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.  
CREDENCIADA: ESCOLA RECANTO DE FADAS  
CNPJ/MF sob nº: 15.635.584/0001-49  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**PROCESSO Nº 207476/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil, Fundamental e Médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.  
CREDENCIADA: COLÉGIO ADVENTISTA DA LIBERDADE  
CNPJ/MF sob nº: 07.114.699/0015-65  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**PROCESSO Nº 206468/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil e Fundamental, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.  
CREDENCIADA: ESCOLA DIVINA SORAYA  
CNPJ/MF sob nº: 14.645.311/0001-12  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

## EDITAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023****REDA CARNAVAL - SEDUR**

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VI do Art. 37, da Lei Complementar nº 02/1991 com alterações posteriores e demais legislações, e Processo Administrativo Eletrônico nº 181870/2022.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para a função de Engenheiro Civil, para atender à demanda de pessoal dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR da Prefeitura Municipal do Salvador, durante o período do Carnaval 2023.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares,

seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas para a função prevista neste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para Pessoas Pretas ou Pardas - PPP (negros), previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

**1.2.1.** As convocações serão estabelecidas conforme Anexo III desse Edital e as vagas reservadas a candidatos com deficiência não poderão ultrapassar o máximo de 20% (vinte por cento), conforme Lei Federal nº 8.112/1990.

**1.2.2.** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.3.1.** O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

**1.3.2.** O cadastro de reserva será composto pelos candidatos classificados em ordem decrescente da pontuação da Avaliação de Títulos, além do número de vagas.

**1.3.2.1.** O cadastro de reserva será composto por até **03 (três) vezes** o número de vagas por função



temporária.

1.4. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, serão aplicados os critérios de desempate, na forma do subitem 11.1 deste Edital.

1.5. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será **ELIMINADO**.

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.7. A Descrição das Atividades da função temporária se encontra no Anexo I deste Edital.

1.8. Os critérios de avaliação da Avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

## 2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Os candidatos habilitados para o Processo Seletivo Simplificado serão aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital.

2.2. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração.

2.3. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.4. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br).

2.5. Para maior dinamização do processo seletivo simplificado, havendo necessidade da Administração Municipal, os candidatos que figurarem no cadastro reserva poderão ser convocados para ação imediata através dos contatos disponibilizados na inscrição obedecendo à ordem rigorosa de classificação.

## 3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes requisitos/escolaridade:

| FUNÇÃO           | REQUISITOS / ESCOLARIDADE                                                                                                                                                   |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ENGENHEIRO CIVIL | CURSO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO NA FUNÇÃO. |

3.1.1. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.1.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela Turma A (Horário das 9h às 19h) ou Turma B (Horário das 19h às 5h) que não será alterada em nenhuma hipótese.

3.1.1.3. O Circuito e/ou os Bairros de trabalho durante o Carnaval serão definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

3.2. A função, vagas, remuneração e carga horária, para exercer função na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, estão estabelecidos nos quadros a seguir:

3.2.1. **Engenheiro Civil - Turma A** - 10 horas (Horário das 9h às 19h) - Circuitos Oficiais Barra/Ondina, Campo Grande, Centro Histórico e Carnaval nos Bairros.

| Função / Turma |              | Engenheiro Civil / Turma A<br>Horário das 9h às 19h |
|----------------|--------------|-----------------------------------------------------|
| Vagas          | AC           | 05                                                  |
|                | PPP          | 02                                                  |
|                | PCD          | 01                                                  |
|                | <b>TOTAL</b> | <b>08</b>                                           |

Legenda

AC = Ampla Concorrência

PPP = Pessoas Pretas ou Pardas - Negros

PCD = Pessoa Com Deficiência

| Engenheiro Civil / Turma A (Diurno)<br>Horário das 9h às 19h |                                      |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Treinamento (01 dia)<br><b>Período 14/02/2023</b>            | 8h por dia (08h às 12h e 13h às 17h) |

|                                                                                                |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Carnaval Circuito Oficial e Carnaval de Bairros (07 dias)<br><b>Período 15/02 a 21/02/2023</b> | 10h por dia (9h às 19h) |
| Valor da hora diurna                                                                           | R\$ 22,73               |
| Valor da hora domingo                                                                          | R\$ 45,47               |
| Subtotal* (08 dias)                                                                            | R\$ 2.000,60            |

\* Valores não incluem auxílio alimentação e transporte.

3.2.2 **Engenheiro Civil - Turma B** - 10 horas (Horário das 19h às 05h) - Circuitos Oficiais Barra/Ondina, Campo Grande, Centro Histórico e Carnaval nos Bairros.

| Função / Turma |              | Engenheiro Civil / Turma B<br>Horário das 19h às 05h |
|----------------|--------------|------------------------------------------------------|
| Vagas          | AC           | 04                                                   |
|                | PPP          | 02                                                   |
|                | PCD          | 01                                                   |
|                | <b>TOTAL</b> | <b>07</b>                                            |

Legenda

AC = Ampla Concorrência

PPP = Pessoas Pretas ou Pardas - Negros

PCD = Pessoa Com Deficiência

| Engenheiro Civil / Turma B (Noturno)<br>Horário das 19h às 05h                                 |                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Treinamento (01 dia)<br><b>Período 14/02/2023</b>                                              | 8h por dia (08h às 12h e 13h às 17h) |
| Carnaval Circuito Oficial e Carnaval de Bairros (07 dias)<br><b>Período 15/02 a 21/02/2023</b> | 10h por dia (19h às 05h)             |
| Valor da hora diurna                                                                           | R\$ 22,73                            |
| Valor da hora noturna                                                                          | R\$ 27,28                            |
| Valor da hora domingo                                                                          | R\$ 45,47                            |
| Valor da hora noturna domingo                                                                  | R\$ 54,57                            |
| Subtotal* (08 dias)                                                                            | R\$ 2.255,22                         |

\* Valores não incluem auxílio alimentação e transporte.

3.3. A Administração Municipal concederá auxílio-alimentação e transporte, conforme legislação específica.

3.4. As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no item 3.2, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

3.4.1. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e às Pessoas Pretas ou Pardas, conforme apresentado no quadro de vagas no item 3.2.1 deste Edital.

3.5. O cronograma previsto das etapas do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo IV deste Edital.

3.6. As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2.2 deste Edital.

**3.7.** A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial do cargo efetivo, adotado como paradigma, acrescido da gratificação por avanço de competência:

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | CARGO EFETIVO                                                              |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| ENGENHEIRO CIVIL  | ANALISTA DE PLANEJAMENTO,<br>INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS<br>MUNICIPAIS |

**3.7.1.** Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido o adicional de insalubridade e adicional noturno.

**3.8** A jornada de trabalho será exercida nos circuitos do carnaval definidos de acordo com a necessidade do serviço, na forma da escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

**3.9.** No ato da convocação, até a data limite de comprovação, o candidato deverá apresentar os documentos listados nos itens 16.1 e 16.6.

**3.10.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1** Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

**4.1.1** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 09:00h do dia 04 de janeiro de 2023 às 23:59h do dia 09 de janeiro de 2023.**

**4.1.3.** Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.selecaoarnavaldita012023.salvador.ba.gov.br> e efetuar inscrição.

**4.2.** O candidato deverá ler as instruções e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta, além de pagar o valor da inscrição correspondente.

**4.2.1** O valor da inscrição será:

a) R\$ 15,00 (quinze reais) para função temporária de Engenheiro Civil.

**4.2.2.** A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

**4.2.3.** O boleto bancário terá data de vencimento de 48 horas após a sua emissão, a contar da data de inscrição do candidato.

**4.2.3.1.** O candidato poderá fazer a reimpressão do boleto bancário dentro do prazo de inscrição, sem prejuízo para a inscrição já efetuada.

**4.2.3.2.** As inscrições somente serão confirmadas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

**4.2.3.3.** Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs, Pix ou similares.

**4.2.3.4.** Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

**4.2.3.5.** O candidato será responsável pelo boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, que poderá ser solicitado durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

**4.2.3.6** É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

**4.2.4.** O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar o "Termo de Condições" exigido no Processo Seletivo Simplificado, no site da inscrição.

**4.3.** Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

**4.3.1.** Para fins de comprovação do atendimento ao requisito/escolaridade exigido no Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios para a função concorrida, de acordo com o item 5.1.1 deste Edital.

**4.3.2.** Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da

Constituição Federal;

b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

c) enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade, Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar.

**4.3.2.1.** Caso o candidato apresente no requisito apenas o registro profissional no respectivo Conselho de Classe, frente/verso, fica dispensado anexar Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar.

**4.3.3.** Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

**4.3.4.** Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

**4.3.4.1** Os Documentos de identificação poderão ser utilizados para averiguação de todas as etapas do processo seletivo.

**4.3.5.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

**4.4.** A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção nos últimos dias de inscrição.

**4.5.** O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

**4.6.** A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

**4.7.** As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

**4.8.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**4.9.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informação fornecida.

**4.10.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

**4.11.** Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**4.12.** Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

**4.13.** Após concluir o procedimento, o sistema deverá gerar o comprovante de inscrição, com respectivo número de inscrição.

**4.14.** É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

**4.15.** Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto, ao candidato que cancelar a sua inscrição, a importância recolhida não será devolvida, conforme previsão no item 4.2.2.

**4.16.** A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

**4.17.** Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.17.1.** O resultado do pagamento do valor de inscrição estará disponibilizado no <http://www.selecaoarnavaldita012023.salvador.ba.gov.br>.

**4.18.** No atendimento às pessoas travestis e transexuais pelos órgãos da Administração Pública



Direta e Indireta, deverá ser observado o seu nome social e nos cadastros gerais, o nome social deverá vir acompanhado, entre parêntese, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 7.859/2010.

**4.19.** Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

**4.19.1.** O (a) candidato (a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail [inscricao.reda@salvador.ba.gov.br](mailto:inscricao.reda@salvador.ba.gov.br), até o último dia de inscrição.

**4.19.2.** O (a) candidato (a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

**4.19.3** A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nas publicações do Processo Seletivo Simplificado, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

## 5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**5.1.** Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à Avaliação de Títulos.

**5.1.1.** A documentação a ser enviada por meio do sistema de envio de documentos (upload) para comprovação da escolaridade e requisito para ingresso na função, é a seguinte:

a) Engenheiro Civil:

Curso de Nível Superior Completo em Engenharia Civil, fornecido por Instituição reconhecida pelo

Ministério da Educação - MEC e experiência mínima de 1 (um) ano na função.

**5.1.2.** O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

**5.1.3.** Apenas com o envio dos documentos mencionados no item 5.1.1. deste Edital, o candidato poderá prosseguir com a inserção dos documentos referentes à análise da experiência.

**5.1.4.** O candidato deverá escolher o arquivo que comprova o requisito e / ou títulos nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG e anexá-lo.

**5.1.5.** Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

**5.1.6.** Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

**5.1.7.** É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

**5.1.8.** Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

**5.1.8.1.** Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

**5.1.9.** Após a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

**5.2.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

**5.2.1.** Encerradas as inscrições, a Comissão de Análise de Títulos procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais e cursos apresentados pelo candidato, quando for o caso.

**5.3.** A qualquer tempo o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

**6.1.** Às Pessoas Pretas ou Pardas (negros), amparados pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentada pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores, são reservados 30% (trinta por cento) das vagas.

**6.1.1.** O candidato deve observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.

**6.2.** Para efeito do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.

**6.2.1.** O candidato que concorre às vagas destinadas para PPP, deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

**6.3.** O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos negros.

**6.4.** A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

**6.5.** O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

**6.5.1.** Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas aos negros poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma desde que dentro do prazo de inscrição.

**6.5.2.** Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato, é facultada nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.

**6.6.** O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**6.7.** Os candidatos destinatários da reserva de vagas às pessoas pretas e pardas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

**6.8.** Após a divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, a Diretoria de Gestão de Pessoas convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de Preto ou Pardo.

**6.9.** Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação, para apresentação à Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

**6.9.1.** A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da condição de negro dos candidatos classificados.

**6.9.2.** A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes.

**6.9.3.** Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 6.20 deste Edital.

**6.10.** O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão de verificação da condição de candidato negro ou que não prestar esclarecimentos, quando solicitados pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, consequentemente, deste Processo Seletivo.

**6.11.** O candidato que não comparecer à verificação não retornará à relação da ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame.

**6.12.** Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de verificação da condição de candidato negro que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

**6.13.** A avaliação da Comissão de verificação da condição de candidato negro, especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

**6.13.1.** A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a comissão de heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra.

**6.14.** As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere à parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DFI.

**6.15.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

**6.16.** O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente, podendo posteriormente ser solicitado, por meio de uma convocação complementar, realização de uma chamada de vídeo e/ou um novo comparecimento presencial.

**6.17.** Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração do resultado provisório da Averiguação da Condição de Negro.

**6.18.** Será designada uma Comissão Recursal da Averiguação de Negros composta por 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Gestão, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Prefeitura Municipal do Salvador.

**6.18.1.** Em suas decisões, a Comissão recursal poderá considerar a documentação de identificação do candidato, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

**6.19** O indeferimento da condição de Pessoa Preta ou Parda, bem como o não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e eliminação do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos

**6.20.1.** Não cabe interposição de recursos, aos candidatos que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações.

**6.21** Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**7.1.** À Pessoa com Deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**7.1.2.** Para as áreas de atuação em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência

em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para na hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**7.2.** Será considerada Pessoa com Deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**7.3.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, nos termos do subitem 7.4 deste Edital.

**7.4.** Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoa com Deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

**7.5.** O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

**7.5.1.** O laudo será validado pela comissão responsável pela Avaliação de Títulos.

**7.6.** A Pessoa com Deficiência deverá fazer a opção para concorrer como tal com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

**7.7.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**7.8.** As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III, que se refere a parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF I.

**7.9.** Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovado, serão convocados os demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo II deste Edital.

**7.10.** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**7.11.** O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

**7.12.** O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá interpor recurso por meio do e-mail [recurso@salvador.ba.gov.br](mailto:recurso@salvador.ba.gov.br).

## 8. DA SELEÇÃO

**8.1** O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

a) Avaliação de Títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente

constituída por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR designada para este fim.

b) A Avaliação dos Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

## 9. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**9.1.** A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir os títulos do candidato.

**9.2.** Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR:

a) Curso de Especialização - latu-Sensu, com carga horária mínima de 360 horas em Estruturas e/ou em Segurança do Trabalho;

b) Curso de Especialização - latu-Sensu, com carga horária mínima de 360 horas relacionadas na área de atuação da função pretendida;

c) Mestrado na área de atuação da função pretendida;

d) Doutorado na área de atuação da função pretendida;

e) Cursos de extensão com Carga Horária mínima de 20 horas, relacionados à área de atuação da função pretendida;

f) Cursos adicionais relacionados à área de atuação da função pretendida;

g) Experiência Profissional relacionada à área de atuação da função pretendida, excetuando a atuação em Evento de Grande Porte e Festas Populares;

h) Experiência Profissional em Festas Populares relacionada à área de atuação da função pretendida;

i) Experiência Profissional em Evento de Grande Porte relacionada à área de atuação da função pretendida, excetuando Festas Populares.

**9.2.1.** A comprovação dos Títulos descritos nos itens "a" a "i" será por meio da apresentação de:

a) Especialização: comprovado com Certificado com Histórico Escolar devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e registrado contendo a carga horária;

b) Mestrado: comprovado com Diploma ou Certificado com Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e registrado;

c) Doutorado: comprovado com Diploma ou Certificado com Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e registrado;

d) Cursos de extensão ou adicionais relacionados à função e área de atuação que se candidatou: comprovado por meio de Declaração ou Certificado da instituição organizadora, contendo o nome completo, local e carga horária;

e) Experiência profissional na função pretendida, em eventos de grande porte e festas populares relacionadas, à área de atuação da função: comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado e/ou Contrato de Prestação de Serviço contendo dia mês e ano de início e fim da atividade especificando a função pretendida;

f) Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

**9.2.1** A declaração e/ou certificado deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

**9.2.2.** Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

**9.2.3.** A pontuação obtida na Avaliação de Títulos irá variar conforme critérios divulgados no Anexo II.

**9.2.4.** Serão classificados todos os candidatos além do número de vagas, conforme previsto no item 1.3.2.1.

**9.2.5.** Na publicação do resultado da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

**9.2.6.** Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

**9.3.** Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

a) Experiência profissional na função pretendida, comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou declaração comprobatória do tempo de



serviço, firmada por instituição e emitida em papel timbrado, contendo: nome completo e dia, mês e ano de início e fim da atividade, especificando a função exercida;

b) Declaração ou Certificado da instituição formadora para os cursos com data de emissão anterior à data da publicação do presente edital, contendo o nome completo, local e carga horária.

**9.3.1.** Não será aceita Anotação de Responsabilidade Técnica - ART como forma de comprovação de experiência profissional.

**9.3.1.1.** Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

**9.3.2.** Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados, conforme itens 5.1.8 e 5.1.8.1.

**9.3.3.** Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

**9.4.** Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

**9.5.** Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

**9.6.** Na avaliação dos documentos, os Títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

**9.7.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## 10. DOS CANDIDATOS APROVADOS

**10.1.** A nota final será a obtida na Avaliação de Títulos.

**10.2.** A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;

b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**12.1.** Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos.

**12.2.** A Diretoria de Gestão de Pessoas publicará o Resultado Final e o Resultado da Avaliação de Títulos no site do Diário Oficial do Município, [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), e os disponibilizará no site [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br).

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Serão admitidos recursos, na modalidade pedido de reconsideração, do resultado da homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência, Avaliação de Títulos e da Averiguação da Condição de Negro.

**13.2.** Os recursos deverão ser enviados por meio do e-mail [recurso@salvador.ba.gov.br](mailto:recurso@salvador.ba.gov.br), no campo destinado a recursos, **das 09h às 23h59**, conforme será divulgado no Resultado das inscrições como Pessoa com Deficiência; Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Documentos; e na Convocação para Averiguação de Negros.

**13.2.1.** Não serão aceitos recursos remetidos via postal, WhatsApp, via fax ou protocolados na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

**13.3.** Para interposição de recurso contra a inscrição de Pessoa com Deficiência e do Resultado da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório no site do Diário Oficial do Município.

**13.4.** Para interposição de recurso contra resultado da Averiguação da Condição de Negro, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

**13.5.** Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

**13.6.** Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra as inscrições como Pessoa com Deficiência e do resultado provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

**13.7.** Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Averiguação da Condição de Negro à Comissão Recursal mencionada no item 6.18 deste Edital, para julgamento.

**13.8.** As decisões dos recursos serão publicadas no site do Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br).

**13.9.** O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetiva em seu pleito.

**13.10.** Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

**13.11.** Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Avaliação de Documentos e à Comissão de Averiguação de Negros, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

**13.12.** A Secretaria Municipal de Gestão constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A publicação do Resultado Final será feita em três listas: ampla concorrência, pessoas com deficiência e pessoas que se declararam Pessoas Pretas e Pardas (negros).

**14.2.** A lista de ampla concorrência do Resultado Final também poderá conter os inscritos na condição de Pessoa com Deficiência e Pessoas que se declararam Pessoas Pretas e Pardas (negros), se houver candidatos aprovados.

**14.3.** Além de figurarem na listagem ampla concorrência do Resultado Final, os candidatos inscritos e habilitados na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Pessoas Pretas e Pardas (negros) serão relacionados em listagens específicas.

**14.4.** O Resultado Final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no site do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br).

## 15. DA CONVOCAÇÃO

**15.1.** As convocações serão realizadas pela Prefeitura do Municipal do Salvador por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br).

**15.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos.

**15.3.** Os candidatos serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) e disponibilizado no endereço eletrônico da SEMGE [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br).

**15.3.1.** Excetua-se do disposto no subitem acima a hipótese do subitem 15.9 deste Edital.

**15.4.** A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) a PPP e mínimo de 5% (cinco por cento) ao candidato que se declara Pessoa com Deficiência.

**15.4.1.** Na convocação, serão aplicados os critérios do Anexo III, que se refere a parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

**15.5.** Os candidatos convocados deverão obedecer aos procedimentos contidos no Aviso de Convocação para prosseguir com a contratação eletrônica, no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação.

**15.5.1.** No ato convocatório constará o endereço eletrônico que deverá ser acessado pelo candidato, a fim de tomar conhecimento do contrato que será disponibilizado eletronicamente e aceitar as condições ali estabelecidas, oportunidade em que procederá com o envio dos documentos relacionados nos itens 16.1 e 16.6 deste Edital.

**15.5.2.** Na hipótese do vencimento do prazo estabelecido no item 15.5 terminar no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo será prorrogado ao primeiro dia útil seguinte.

**15.6.** Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados nos itens 16.1 e 16.6;
- b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) quando for identificada a inautenticidade de documento;

- d) quando for identificada a falta de veracidade das informações prestadas;  
e) quando descumprirem as regras do Edital;  
f) quando não atenderem ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no ato de convocação.

**15.7.** A ordem de candidatos classificados por lista (AC - Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas ou Pardas e PCD - Pessoas com Deficiência) seguirá a Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros, vide anexo III, conforme os parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

**15.8.** Para maior dinamização do processo seletivo simplificado, havendo necessidade da Administração Municipal, os candidatos que figurarem no cadastro reserva poderão ser convocados para ação imediata através dos contatos disponibilizados na inscrição obedecendo à ordem rigorosa de classificação.

**15.8.1.** A não localização deste candidato será atestada por servidor responsável pelas atividades do órgão/entidade demandante durante o período do carnaval e informada à Secretaria Municipal de Gestão.

**15.9.** Na hipótese de não localização do candidato através dos contatos informados, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

**15.10.** O candidato convocado poderá ser contratado por um período menor que o fixado, em observância ao item 16.11.

**15.11.** A não apresentação de qualquer candidato no prazo a ser estabelecido no instrumento convocatório implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** Para efeito da contratação, os candidatos convocados deverão proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital;
- Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida

**16.2.** Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 16.1 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

**16.3.** Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

**16.4.** Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

**16.5.** Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

**16.6.** Além dos documentos relacionados no item 16.1 deste Edital, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;

d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;

e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;

f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

**16.7.** Os candidatos convocados deverão enviar eletronicamente o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital.

**16.8.** O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos listados nos itens 16.1 e 16.6, por ocasião da sua contratação, será desclassificado.

**16.9.** A inautenticidade dos documentos mencionados nos itens 16.1 e 16.6 e/ou falta de veracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

**16.10.** O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

**16.11.** O candidato será contratado por um período de até 08 (oito) dias, incluindo treinamento, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

**16.12.** Com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de Processo Seletivo Simplificado de prova ou provas e títulos, o candidato não poderá ser contratado.

**16.13.** A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Secretaria Municipal de Gestão.

**16.14.** Na hipótese de que os documentos enviados sejam considerados fracionados ou ilegíveis pela Administração, por conterem rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e identificação, a Prefeitura Municipal do Salvador, por meio dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição, solicitará ao contratado que apresente os documentos em questão, dentro do prazo da convocação.

**16.15.** A qualquer tempo, o contratado poderá ser convocado pela Administração para apresentação presencialmente dos documentos encaminhados eletronicamente.

**16.16.** Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de 3 (três) dias corridos, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação, para assinatura do contrato eletrônico.

## 17. DO TREINAMENTO

**17.1.** A contratação do candidato implicará a concordância plena e integral na participação do Treinamento.

**17.2.** O contratado deverá frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Treinamento, sob pena de rescisão, com exceção daqueles contratados em período posterior.

**17.3.** O candidato contratado que se atrasar ou apresentar falta injustificada, poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.

**17.4.** Data, local e horário de acordo com as turmas:

| Engenheiro Civil (Turmas A (Diurno) e Turma B (Noturno)) |                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data                                                     | 14/02/2023                                                                                                                                      |
| Local                                                    | 08h às 12h e 13h às 17h                                                                                                                         |
| Horário                                                  | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, Térreo do Edf. Empresarial Thomé de Souza, Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Pituba. |

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

**18.2.** No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

**18.3.** O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**18.4.** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado.

**18.5.** A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, identificadas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado ou após a contratação, excluirá o candidato/contratado do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.



**18.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

**18.7.** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**18.8.** Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão [www.gestao publica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestao publica.salvador.ba.gov.br).

**18.9.** As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos que se declararem Pessoas Pretas e Pardas (negros), às Pessoas com Deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia

**18.10.** A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

**18.11.** A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**18.12.** O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Bradesco, conforme Instrução Normativa nº 005/2018, aprovada pela Portaria nº 455/ 2018 e publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018.

**18.13.** Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

**18.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

**CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA**

Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

**Secretaria Municipal de Gestão**

#### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

##### Engenheiro Civil

Atividades - Realizar vistorias em camarotes, balcões e/ou praticáveis na região poligonal do carnaval de todos os seus circuitos, inclusive nos bairros que realizem a festa momesca promovidas pelo Município; notificar, autuar, embargar, interditar e coordenar a demolição de qualquer obra, evento ou atividade irregular que ponha em risco a segurança das pessoas durante a festa momesca, ou que não esteja devidamente licenciado para funcionamento durante o evento do Carnaval.

#### ANEXO II

#### TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Função: Engenheiro Civil

| TÍTULOS                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR UNITÁRIO DOS TÍTULOS | VALOR MÁXIMO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------|
| Certificado de Curso de Especialização – latu-Sensu, com carga horária mínima de 360 horas em Estruturas e/ou em Segurança do Trabalho, emitido por instituição de Educação Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.          | 20 por curso               | 20           |
| Certificado de Curso de Especialização – latu-Sensu, com carga horária mínima de 360 horas relacionadas na área de atuação da função pretendida, emitido por instituição de Educação Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC. | 10 por curso               | 20           |
| Diploma ou Certificado de Mestre na área de atuação da função pretendida, emitido por instituição de Educação Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.                                                                        | 20 por curso               | 20           |
| Diploma ou Certificado de Doutor na área de atuação da função pretendida, emitido por instituição de Educação Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.                                                                        | 20 por curso               | 20           |
| Certificado de Cursos de extensão, com Carga Horária mínima de 20 horas, relacionados à área de atuação da função pretendida.                                                                                                                            | 05 por curso               | 20           |

|                                                                                                                                                 |                                  |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|
| Experiência Profissional relacionada à área de atuação da função pretendida, excetuando a atuação em Evento de Grande Porte e Festas Populares. | 10 pontos por ano de experiência | 50         |
| Experiência Profissional em Evento de Grande Porte relacionada à área de atuação da função pretendida, excetuando Festas Populares.             | 15 pontos por experiência        | 30         |
| Experiência Profissional em Festas Populares relacionada à área de atuação da função pretendida.                                                | 20 pontos por experiência        | 40         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                    |                                  | <b>220</b> |

#### ANEXO III

Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PPP e PCD

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta ou Par da (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD), de acordo com a quantidade de vagas. O primeiro candidato admitido será da lista de AC, o segundo também, o terceiro admitido será da lista de PPP, o quarto da lista de AC, o quinto da lista de PCD, e assim sucessivamente, conforme mostra a tabela abaixo. As convocações obedecerão a ordem classificatória em cada uma das listagens (AC, PPP e PCD), conforme legislação vigente.

| Quantidade de Admissões | Cadastro Utilizado | Quantidade de Admissões | Cadastro Utilizado | Quantidade de Admissões | Cadastro Utilizado | Quantidade de Admissões | Cadastro Utilizado |
|-------------------------|--------------------|-------------------------|--------------------|-------------------------|--------------------|-------------------------|--------------------|
| 1                       | AC                 | 51                      | AC                 | 101                     | PCD                | 151                     | AC                 |
| 2                       | AC                 | 52                      | PPP                | 102                     | PPP                | 152                     | PPP                |
| 3                       | PPP                | 53                      | AC                 | 103                     | AC                 | 153                     | AC                 |
| 4                       | AC                 | 54                      | AC                 | 104                     | AC                 | 154                     | AC                 |
| 5                       | PCD                | 55                      | PPP                | 105                     | PPP                | 155                     | PPP                |
| 6                       | PPP                | 56                      | AC                 | 106                     | AC                 | 156                     | AC                 |
| 7                       | AC                 | 57                      | AC                 | 107                     | AC                 | 157                     | AC                 |
| 8                       | AC                 | 58                      | AC                 | 108                     | AC                 | 158                     | AC                 |
| 9                       | PPP                | 59                      | PPP                | 109                     | PPP                | 159                     | PPP                |
| 10                      | AC                 | 60                      | AC                 | 110                     | AC                 | 160                     | AC                 |
| 11                      | AC                 | 61                      | PCD                | 111                     | AC                 | 161                     | PCD                |
| 12                      | PPP                | 62                      | PPP                | 112                     | PPP                | 162                     | PPP                |
| 13                      | AC                 | 63                      | AC                 | 113                     | AC                 | 163                     | AC                 |
| 14                      | AC                 | 64                      | AC                 | 114                     | AC                 | 164                     | AC                 |
| 15                      | PPP                | 65                      | PPP                | 115                     | PPP                | 165                     | PPP                |
| 16                      | AC                 | 66                      | AC                 | 116                     | AC                 | 166                     | AC                 |
| 17                      | AC                 | 67                      | AC                 | 117                     | AC                 | 167                     | AC                 |
| 18                      | AC                 | 68                      | AC                 | 118                     | AC                 | 168                     | AC                 |
| 19                      | PPP                | 69                      | PPP                | 119                     | PPP                | 169                     | PPP                |
| 20                      | AC                 | 70                      | AC                 | 120                     | AC                 | 170                     | AC                 |
| 21                      | PCD                | 71                      | AC                 | 121                     | PCD                | 171                     | AC                 |
| 22                      | PPP                | 72                      | PPP                | 122                     | PPP                | 172                     | PPP                |
| 23                      | AC                 | 73                      | AC                 | 123                     | AC                 | 173                     | AC                 |
| 24                      | AC                 | 74                      | AC                 | 124                     | AC                 | 174                     | AC                 |
| 25                      | PPP                | 75                      | PPP                | 125                     | PPP                | 175                     | PPP                |
| 26                      | AC                 | 76                      | AC                 | 126                     | AC                 | 176                     | AC                 |
| 27                      | AC                 | 77                      | AC                 | 127                     | AC                 | 177                     | AC                 |
| 28                      | AC                 | 78                      | AC                 | 128                     | AC                 | 178                     | AC                 |
| 29                      | PPP                | 79                      | PPP                | 129                     | PPP                | 179                     | PPP                |
| 30                      | AC                 | 80                      | AC                 | 130                     | AC                 | 180                     | AC                 |
| 31                      | AC                 | 81                      | PCD                | 131                     | AC                 | 181                     | PCD                |
| 32                      | PPP                | 82                      | PPP                | 132                     | PPP                | 182                     | PPP                |
| 33                      | AC                 | 83                      | AC                 | 133                     | AC                 | 183                     | AC                 |
| 34                      | AC                 | 84                      | AC                 | 134                     | AC                 | 184                     | AC                 |
| 35                      | PPP                | 85                      | PPP                | 135                     | PPP                | 185                     | PPP                |
| 36                      | AC                 | 86                      | AC                 | 136                     | AC                 | 186                     | AC                 |
| 37                      | AC                 | 87                      | AC                 | 137                     | AC                 | 187                     | AC                 |
| 38                      | AC                 | 88                      | AC                 | 138                     | AC                 | 188                     | AC                 |
| 39                      | PPP                | 89                      | PPP                | 139                     | PPP                | 189                     | PPP                |
| 40                      | AC                 | 90                      | AC                 | 140                     | AC                 | 190                     | AC                 |
| 41                      | PCD                | 91                      | AC                 | 141                     | PCD                | 191                     | AC                 |
| 42                      | PPP                | 92                      | PPP                | 142                     | PPP                | 192                     | PPP                |
| 43                      | AC                 | 93                      | AC                 | 143                     | AC                 | 193                     | AC                 |
| 44                      | AC                 | 94                      | AC                 | 144                     | AC                 | 194                     | AC                 |
| 45                      | PPP                | 95                      | PPP                | 145                     | PPP                | 195                     | PPP                |
| 46                      | AC                 | 96                      | AC                 | 146                     | AC                 | 196                     | AC                 |
| 47                      | AC                 | 97                      | AC                 | 147                     | AC                 | 197                     | AC                 |
| 48                      | AC                 | 98                      | AC                 | 148                     | AC                 | 198                     | AC                 |
| 49                      | PPP                | 99                      | PPP                | 149                     | PPP                | 199                     | PPP                |
| 50                      | AC                 | 100                     | AC                 | 150                     | AC                 | 200                     | AC                 |

Legenda:

☐ AC - Ampla Concorrência

☐ PCD - Pessoa com Deficiência

☐ PPP - Pessoa Preta ou Parda

Lei Federal nº 12.990/2014:

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público/Processo Seletivo for igual ou superior a 3 (três).

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

PCD:

Decreto 3.290/99 e Lei 8.112/90

1. Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.

2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

PPP:

Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei nº 054/2011 e Decreto Municipal nº 24846/2014.

1. 30% (trinta por cento) de vagas reservadas.

2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

## ANEXO IV

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA                                                                                                     | DATAS*          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO - REDA Nº 01/2023                                                              | 02/01/2023      |
| SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO                                                                                                          | DATA*           |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES                                                                                                             | 04 A 09/01/2023 |
| PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA                                                              | 18/01/2023      |
| DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / INSCRIÇÕES PCD                                                                                          | DATA *          |
| ANÁLISE DOS TÍTULOS                                                                                                               | 09 A 17/01/2023 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS                                                                        | 18/01/2023      |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRA DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | 19 E 20/01/2023 |
| ANÁLISE DOS RECURSOS                                                                                                              | 23/01/2023      |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DAS INSCRIÇÕES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA   | 25/01/2023      |
| AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO PPP                                                                                     | DATA*           |
| CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PPP                                            | 25/01/2023      |
| AVERIGUAÇÃO DE PPP                                                                                                                | 26 E 27/01/2023 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PPP                                                              | 31/01/2023      |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PPP                                           | 01/02/2023      |
| ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO CONDIÇÃO DE PPP                                                 | 02/02/2023      |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA AVERIGUAÇÃO DE PPP                                                                        | 03/02/2023      |
| DO RESULTADO FINAL                                                                                                                | DATA*           |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL                                                                                                     | 07/02/2023      |
| HOMOLOGAÇÃO                                                                                                                       | 07/02/2023      |
| CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA TREINAMENTO                                                                                        | 09/02/2023      |
| TREINAMENTO                                                                                                                       | 14/02/2023      |
| TRABALHO NO CARNAVAL                                                                                                              | 15 A 21/02/2023 |

\* Dados prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

## ANEXO V

## CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

## EDITAL Nº 01/2023

## AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº \_\_\_\_ /2023

## CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2023

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exmº Sr. Diretor de Gestão de Pessoas, \_\_\_\_\_, por delegação do Exmº. Sr. Prefeito, conforme Decreto de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, publicado no DOM de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado (a) \_\_\_\_\_, filho (a). de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ /Salvador/BA, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91, de 15 de março de 1991 alterada pela Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 53/2011, Lei Complementar nº 59/2013, Lei Complementar nº 65/2017, Lei Complementar nº 66/2017, Lei Complementar nº 68/2017 e Lei Complementar nº 69/2017, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de \_\_\_\_\_, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VIII do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores no âmbito da \_\_\_\_\_.

1.2. A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.

1.3. A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VII da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores.

1.4. O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma diretamente subordinada à \_\_\_\_\_, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de \_\_\_\_\_ da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Este contrato terá a vigência no período de \_\_\_\_\_, podendo, a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

## 3.1. DO CONTRATADO

3.1.1. O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º, da LC nº 02/1991.

## 3.2. DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item \_\_\_\_, subitem \_\_\_\_, do Edital nº \_\_\_\_ /\_\_\_\_, publicado no DOM nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_, e em conformidade com o Art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.2.1. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Cabe à \_\_\_\_\_ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:

5.1.1. A pedido do CONTRATADO;

5.1.2. Por conveniência da CONTRATANTE;

5.1.3. Por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

5.2. Ao término do contrato e em caso de rescisão, o CONTRATADO receberá o pagamento apenas dos dias e horas efetivamente trabalhados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da \_\_\_\_\_.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricado em suas folhas. O documento é composto por 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

## ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO - EDITAL Nº 01/2023  
PREFEITURA DO SALVADOR

Atesto que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas no Anexo I do Processo Seletivo Simplificado para contratação por Regime Especial de Direito Administrativo,



para a função temporária de Engenheiro Civil - Edital N.º 01/2023 do Município do Salvador/BA.

Local e data

Assinatura do Profissional  
Carimbo/CRM

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 02/2023

### REDA CARNAVAL - SEMPRE

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VI do Art. 37, da Lei Complementar n.º 02/1991 com alterações posteriores e demais legislações, e Processo Administrativo Eletrônico n.º 182878/2022.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para a função de Educador Social, para atender à demanda de pessoal dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE da Prefeitura Municipal do Salvador, durante o período do Carnaval 2023.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas para a função prevista neste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para Pessoas Pretas ou Pardas - PPP (negros), previsto na Lei Complementar Municipal n.º 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal n.º 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 24.846/2014.

**1.2.2.** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.3.1.** O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

**1.3.2.** O cadastro de reserva será composto pelos candidatos classificados em ordem decrescente da pontuação da Avaliação de Títulos, além do número de vagas.

**1.3.2.1.** O cadastro de reserva será composto por até **03 (três) vezes** o número de vagas por função temporária.

**1.4.** Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, serão aplicados os critérios de desempate, na forma do subitem 11.1 deste Edital.

**1.5.** O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será **ELIMINADO**.

**1.6.** O prazo de validade do Processo Seletivo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**1.7.** A Descrição das Atividades da função temporária se encontra no Anexo I deste Edital.

**1.8.** Os critérios de avaliação da Avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**2.1.** Os candidatos habilitados para o Processo Seletivo Simplificado são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital.

**2.2.** Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração.

**2.3.** Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

**2.4.** Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no

endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br).

**2.5.** Para maior dinamização do processo seletivo simplificado, havendo necessidade da Administração Municipal, os candidatos que figurarem no cadastro reserva poderão ser convocados para ação imediata através dos contatos disponibilizados na inscrição obedecendo à ordem rigorosa de classificação.

#### 3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**3.1.** Para inscrição serão exigidos os seguintes requisitos/escolaridade:

| FUNÇÃO          | REQUISITOS / ESCOLARIDADE                                                                               |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EDUCADOR SOCIAL | CURSO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO, REALIZADO EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. |

**3.1.1.** Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

**3.1.1.2.** Após efetivada inscrição, o candidato deverá optar pela Turma A (Horário das 10h às 22h) ou Turma B (Horário das 15h às 03h) que não será alterada em nenhuma hipótese.

**3.1.1.3.** O Circuito e/ou os Bairros de trabalho durante o Carnaval serão definidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE.

**3.2.** A função, vagas, remuneração e carga horária, para exercer função na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, estão estabelecidos nos quadros a seguir:

**3.2.1. Abordagem Social Turma A** - 12 horas (Horário das 10h às 22h) - Circuitos Oficiais Barra/Ondina, Campo Grande, Centro Histórico e Carnaval nos Bairros.

| Função / Turma |              | Educador Social / Turma A<br>Horário das 10h às 22h |
|----------------|--------------|-----------------------------------------------------|
| Vagas          | AC           | 42                                                  |
|                | PPP          | 20                                                  |
|                | PCD          | 04                                                  |
|                | <b>TOTAL</b> | <b>66</b>                                           |

Legenda

AC = Ampla Concorrência

PPP = Pessoas Pretas ou Pardas - Negros

PCD = Pessoa Com Deficiência

| Educador Social / Turma A<br>Horário das 10h às 22h                                            |                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Treinamento (02 dias)<br><b>Período 14 e 15/02/2023</b>                                        | 8h por dia (08h às 12h e 13h às 17h) |
| Carnaval Circuito Oficial e Carnaval de Bairros (06 dias)<br><b>Período 16/02 a 21/02/2023</b> | 12h por dia (10h às 22h)             |
| Valor da hora normal                                                                           | R\$7,35                              |
| Valor da hora domingo                                                                          | R\$14,70                             |
| Subtotal* 08 dias                                                                              | R\$1.300,49                          |

\* Valores não incluem auxílio alimentação e transporte.

**3.2.2 Abordagem Social Turma B** - 12 horas (Horário das 15h às 03h) - Circuitos Oficiais Barra/Ondina, Campo Grande, Centro Histórico e Carnaval nos Bairros.